



LEI Nº 1.055/2017

**INSTITUI O PROJETO “SAÚDE DA MULHER” NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro da União, o Programa “Saúde da Mulher”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

§ 1º O programa instituído no “caput” deste artigo terá por objetivo difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher com ênfase na Prevenção do Câncer de Mama e Colo do Útero.

§ 2º - Para a execução do referido Projeto a Departamento Municipal de Saúde deverá garantir e monitorar durante o ano, as seguintes ações:

- I - confecção de camisetas educativas para as equipe de atenção primária;
- II - confecção de folders, banners para as equipes de atenção primária;
- III - Organizar o Expresso da Vida conforme critérios do Hospital Regional do Câncer;
- IV – Estabelecer parcerias para criação do Grupo de apoio para pacientes oncológicos;
- V - Garantir a realização de ultrassom das mamas, tendo como meta no mínimo 70% de todos os resultados BIRADS 0;
- VI - Nomear profissional capacitado para ser coordenador e monitoras as ações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000.
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

VII - Apresentação dos Resultados do Programa Buscando Vidas, e do presente projeto para Câmara dos Vereadores;

VIII - Viabilizar a contratação de serviços médicos com especialidade em mastologia a fim de garantir a detecção precoce do câncer de mama.

IX - Realizar mapeamento em 100% das mulheres de alto risco em todos os PSFs;

X - Realizar 100% dos exames de controle semestral- birads III;

XI - Organizar o Outubro Rosa.

§ 3º - O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será “um laço” na cor rosa.

Art. 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei Federal nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS; mediante organização e participação voluntária de médicos, profissionais da saúde e população interessada, incentivando-se a instalação de iluminação cor de rosa na parte externa dos prédios públicos, dentre outros de relevante importância e grande fluxo de pessoas.

Art. 3º - Para os fins do caput deste artigo poderão ser iluminados de rosa, quando possível, monumentos, prédios, residências, pontos turísticos e afins, no âmbito municipal e a partir daí, reunir os diversos segmentos da sociedade para viabilizar o projeto e desenvolver atividades, buscando o conhecimento e a conscientização da sociedade.

Art. 4º - Durante todo o mês, serão promovidas palestras educacionais sobre o tema nas escolas da rede pública, associações de bairro, empresa com grande concentração de mulheres, veiculação de campanhas de mídia e realização de eventos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000.
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Art. 5º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de São Pedro da União/MG.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a partir do exercício de 2018.

Parágrafo único – Para a execução do referido Projeto poderão contribuir o Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Educação, Departamento Municipal de Esportes, Departamento Municipal de Assistência Social, iniciativa pública e privada, comércio, empresas, hospitais e clínicas, escolas, associações e veículos de comunicação.

Art. 7º - Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo para garantir a sua efetiva execução.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro da União, aos 26 de julho de 2017.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 26/07/2017
RETIRAR EM 05/08/2017
Jaime S. Manuel